

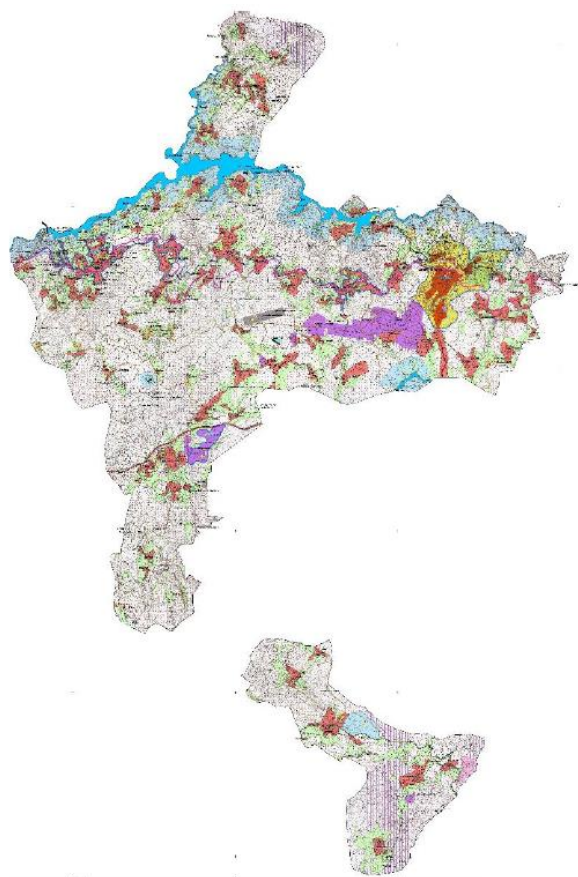


Ecophysis Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES



ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES



AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Declaração Ambiental

JULHO 2022

**ALTERAÇÃO DA 1ª REVISÃO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DE OLIVEIRA DE FRADES**

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL
ESTRATÉGICA**

Declaração Ambiental

Julho 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE
FRADES**

ÍNDICE DE TEXTO

1	INTRODUÇÃO	1
2	FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO.....	1
2.1	OBJETO DE AVALIAÇÃO	1
2.2	METODOLOGIA DA AAE	5
3	AVALIAÇÃO AMBIENTAL	10
4	OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO.....	12
5	RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º.....	13
6	RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO.....	13
7	MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO COM O ARTIGO 11.º	13
7.1	MEDIDAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO	14
7.2	ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE CONTROLO	19

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Faseamento de elaboração da Alteração da 1.ª Revisão do PDM e da AAE.....	10
--	----

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Quantificação geral do Solo Urbano – PDM em Vigor / Alteração do PDM (2022)	5
Quadro 2 – Descrição dos FCD	11
Quadro 3 – Medidas de Planeamento e Gestão	15
Quadro 4 - Critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores por FCD.....	21

1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental (DA), elaborado nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e na sequência da emissão dos pareceres das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) e das conclusões da Discussão Pública, relativos ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 3.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Frades (PDOF).

A Câmara Municipal de Oliveira de Frades (CMOF), tornou público, através do Aviso n.º 8592/2022, publicado no Diário da República n.º 81, de 27 de abril, que em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2022, deliberou, aprovar a proposta da 3.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Frades e sujeitar a mesma a um período de discussão pública.

A presente Declaração Ambiental constitui uma exigência legal, nos termos dos pontos i) a v), alínea b), n.º 1), artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, destina-se a informar o público e as autoridades consultadas, sobre a forma como as considerações ambientais foram retratadas na proposta de Revisão do Plano, a apresentar os resultados da Discussão Pública realizada e ainda a indicar as medidas de controlo previstas, vinculando a entidade ao seu cumprimento.

Juntamente com esta Declaração Ambiental (DA), são disponibilizados o Resumo Não Técnico (RNT) e o Relatório Ambiental (RA).

2 FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO

2.1 OBJETO DE AVALIAÇÃO

A 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Frades foi aprovada em 2015, no seguimento da publicação do Aviso n.º 8663/2015, de 7 de agosto, alterado pelos seguintes diplomas:

- Aviso n.º 10058/2018, de 26 de julho de 2018 - 1ª alteração para transpor o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), aprovado em 4 de dezembro de 2015.
- Aviso n.º 6060/2019, de 3 de abril de 2019 - 2.ª alteração para introduzir uma correção à 1.ª alteração por adaptação (planta de condicionantes – carta de perigosidade).
- Aviso n.º 13067/2019, de 16 de agosto de 2019 – 1.ª correção material para proceder à correção de erro material da 2.ª alteração.

A necessidade do presente processo de **Alteração da 1.ª Revisão do PDM** de Oliveira de Frades decorre da publicação da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solo, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014 de 30 de maio) e da publicação do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT), através do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, e respetiva regulamentação (D.R. n.º 15/2015 de 19 de agosto), que introduziram alterações estruturantes no contexto legal em matéria de ordenamento do território.

De acordo com o n.º 2 do art.º 199.º do RJGT, "... os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2022, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município".

No seguimento da exigência expressa na legislação, o Município de Oliveira de Frades procedeu à adaptação do conteúdo do Plano Diretor Municipal aos novos conceitos introduzidos pela Legislação atualmente em vigor. As alterações resultam, fundamentalmente, com o facto do atual RJGT ter suprimido a desagregação da qualificação do solo urbano nas categorias operativas de solos urbanizados e solos urbanizáveis, tendo o conceito destes últimos sido extinto.

A alteração do PDM visa também a necessidade de enquadrar as disposições vinculativas dos particulares do Programa de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), aprovado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de abril, alterado pela Declaração de Retificação n.º 16/2019, de 12 de abril.

De acordo com os Termos de Referência, aprovados na reunião ordinária da Câmara Municipal de Oliveira de Frades realizada no dia 22 de maio de 2019, a presente alteração do PDM pretende assegurar os seguintes objetivos:

1. Adequar o PDM ao novo enquadramento legal resultante da entrada em vigor da Lei de Bases da Política de solos, do ordenamento do território e urbanismo, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), e das novas regras relativas à classificação do solo – Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto – eliminando a categoria operativa de solo urbanizável.
2. Enquadrar urbanisticamente atividades económicas e habitação existentes, de forma a garantir ganhos ambientais, paisagísticos e de ordenamento do território, para além de impulsionar o desenvolvimento da economia local e regional, designadamente:
 - Enquadramento da regularização/ampliação e/ou alteração das atividades económicas, relativas ao Regime Extraordinário da Regularização das Atividades Económicas (RERAE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, cujas Conferências Decisórias tenham uma deliberação favorável ou favorável condicionada;
 - Avaliação do regime de legalizações e ampliações previsto no regulamento do plano, principalmente o uso habitacional para solo rural;
 - Rever as condições de edificabilidade nas categorias espaço central e espaço residencial, que contribuam para potenciar a atratividade destas áreas.
3. Adequar as normas ao Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de março, especificamente ao n.º 3 do artigo 16.º, relativo a usos incompatíveis com a classificação e qualificação do solo rustico, em especial no solo rural - espaço de edificação dispersa.
4. Alterar o espaço de infraestruturas (solo rural), em que se insere o Aeródromo Pedra da Broa, para

- solo urbano - espaço especial de infraestruturas.
5. Minimizar as dificuldades de adequação às normas relativas à floresta e sua proteção contra incêndios, que têm vindo a constranger a possibilidade edificatória nos espaços não urbanos, o que tem implicado dificuldades na concretização de edifícios para as atividades neste tipo de espaços, nomeadamente edifícios de apoio agrícola, agropecuário, edifícios de apoio habitacional, piscinas, etc.
 6. Clarificar algumas normas regulamentares que constituem estrangimentos à gestão urbanística e suprimir lacunas.
 7. Alterar a regulamentação para o espaço de atividades económicas relativo à Zona Industrial de Oliveira de Frades e revogação do Plano de Pormenor.
 8. Adequar os limites dos espaços de solo urbano – espaço de atividades económicas aos limites cadastrais, especialmente nos espaços de atividades económicas de Reigoso e São Vicente.
 9. Adequação de normas constantes no Plano Diretor Municipal relativas aos aglomerados urbanos delimitados, nomeadamente permissão de pisos abaixo da cota de soleira, os índices de utilização, e em espaços consolidados de áreas de solo urbano – espaço urbano de baixa densidade possibilitar a adequação aos edifícios confinantes.
 10. Atualização da planta de condicionantes: Reserva Ecológica Nacional, regime florestal parcial, áreas ardidadas, património classificado, regadios ou outras.
 11. Integrar normas do Programa da Albufeiras de Ribeiradio, atualmente em elaboração.
 12. Adequar à cartografia 1:10 000 homologada disponível.

Como alteração ao PDM em vigor, as orientações estratégicas e modelo territorial definido mantêm-se, assim como as decisões tomadas quanto à compatibilidade com as diretrizes regionais, quer metodológicas como programáticas, patentes no PDM publicado.

A reavaliação e reclassificação das áreas que integram o solo urbano, bem como das áreas de edificação dispersa, definidas em solo rural, teve por base os critérios e conceitos definidos no DR 15/2015, de 19 de agosto.

A qualificação do solo urbano passou a ser feita apenas com base no uso dominante. No que respeita ao solo urbanizável, as vocações foram globalmente mantidas passando para Espaços habitacionais e Espaços de atividades económicas, mediante a aferição dos critérios determinados para a validação do conceito de solo urbano em vigor.

O “solo rural” vê ajustada a sua terminologia para “solo rústico”. As categorias existentes foram genericamente mantidas, de acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, com a respetiva atualização de terminologia.

Foram ainda identificadas quatro novas categorias de solo rústico: Espaços destinados a equipamentos, Espaços de atividades industriais, Espaços culturais e Aglomerados rurais.

Como critérios de adaptação do solo às novas classificações estabelecidas pelo DR n.º 15/2015, de 9 de agosto, foram definidos os seguintes critérios:

- Em solo urbano (urbanizado e urbanizável):
 - Manter o solo urbanizado como urbano, com as respetivas categorias funcionais, com exceção de pequenas áreas decorrentes de acertos cartográficos e áreas identificadas pela Câmara Municipal a reclassificar como solo rústico, por não serem adequadas à edificabilidade pela sua fisiografia ou pelo facto de integrarem usos incompatíveis com o solo urbano (pecuárias, lagares, ...);
 - Manter como solo urbano, os espaços urbanizáveis que se encontrem ocupados, comprometidos, infraestruturados ou que visem a colmatação da malha urbana ou da frente urbana, promovendo a consolidação dos aglomerados;
 - Manter como espaço urbano, os espaços urbanizáveis na continuidade dos espaços urbanos dentro da mesma categoria funcional;
 - Reverter para solo rústico as áreas com ocupação incompatível;
- Em solo rústico:
 - Manter a integridade de execução dos usos definidos para as categorias de espaço e a exequibilidade do regime de edificabilidade definido para as categorias, sem prejuízo das condicionantes territoriais;
 - Rever os limites e a classificação dos diferentes aglomerados em solo rústico, nomeadamente as Áreas de edificação dispersa, redefinindo-os e/ou reclassificando-os de acordo com a sua situação, tamanho e morfologia.

Atendendo à metodologia definida e considerando a análise efetuada para os perímetros urbanos, áreas de edificação dispersa e aglomerados rurais e a necessidade de proceder a ajustes cartográficos dos perímetros face à existência de uma nova cartografia (2019), apresenta-se no quadro seguinte a quantificação geral das áreas edificadas de solo urbano e de solo rústico do PDM em vigor e da presente proposta de alteração do PDM.

Da análise do Quadro 1, verifica-se que, no geral, a alteração do PDM para adequação ao RJIGT prevê uma redução da área do Solo Urbano de 237,2 ha, ou seja, de 11,7% face ao PDM em vigor, publicado em 2015.

O solo urbanizável representa 6,76 % da área do solo urbano em vigor. Em resultado da análise destes espaços, em função do nível de ocupação, de comprometimento ou de infraestruturção, parte foi transposta para as categorias funcionais equivalentes em solo urbano, a fim de compatibilizar com os objetivos definidos no PDMOF e as prioridades da Câmara Municipal para o desenvolvimento económico local, e outra para categorias de solo rústico.

Quadro 1 – Quantificação geral do Solo Urbano – PDM em Vigor / Alteração do PDM (2022)

PDM em vigor (2015)					alteração PDM (2022)					Comparação			
Categorias de Espaço		Área			Categorias de Espaço		Área			Área			
		ha	%	% Face ao solo urbano			ha	%	% Face ao solo urbano	ha	%		
Solos Urbanizados	Espaços centrais	115,9	1 888,5	13,0%	93,2%	Solo Urbano	Espaços centrais	92,5	1 788,2	12,3%	100	-23,4	-20,2%
	Espaços residenciais	151,6					Espaços habitacionais	579,0				427,4	281,9%
	Espaço urbano de baixa densidade	1 230,1					Espaços urbanos de baixa densidade	740,2				-489,9	-39,8%
	Espaços de atividades económicas	248,9					Espaços de Atividades Económicas	297,3				48,4	19,4%
	Espaços verdes	142,0					Espaços verdes	53,7				-88,3	-62,2%
Solos Urbanizáveis	Espaço urbanizável - Residencial	50,6	136,9	0,9%	6,8%	(transitaram para as categorias de solo urbano ou de solo rústico)					25,5	100,0%	
	Espaço urbanizável - Atividades económicas	86,4											
Total solo urbano		2025,5	13,9%	100,00%	Total solo urbano	1788,2	12,3%	-237,2	-11,7%				
Solo Rural	Áreas de edificação dispersa	136,2	12 127,8	0,94%	Solo Rústico	Áreas de edificação dispersa	54,8	12744,1	87,7%	-81,4	-59,8%		
	Espaço de infraestruturas	32,5				Espaços destinados a infraestruturas	32,5			0,0	0,0%		
	Espaços agrícolas	2 534,8				Espaços agrícolas	2747,0			212,2	8,4%		
	Espaços florestais de conservação	1 112,4				Espaços florestais de conservação	1113,1			0,6	0,1%		
	Espaços florestais de produção	7 158,9				Espaços florestais de produção	7179,9			21,0	0,3%		
	Espaços naturais	1 124,7				Espaços naturais e paisagísticos	1484,0			359,3	31,9%		
	Espaços de exploração de recursos geológicos	28,3				Espaços de exploração de r. energéticos geológicos	28,3			0,0	0,0%		
						Espaços destinados a equipamentos	12,1			12,1	100,0%		
TOTAL		14 532,4	100,0%	TOTAL	14 532,4	100,0%	61,3	100,0%					
							1,3	100,0%					
							4,6	100,0%					

A proposta de alteração do PDMOF analisou em detalhe todas as áreas de edificação dispersa presentes no concelho de forma a confirmar ou alterar a sua classificação de acordo com a sua localização, acessos e morfologia, tendo em conta as alterações introduzidas pelo DR 15/2015, de 19 de agosto. Destas Áreas de Edificação Dispersa (PDM 2015), cerca de 20 ha (14,6 %) transitaram para categorias de solo urbano, nomeadamente Espaços habitacionais e Espaços Urbanos de Baixa densidade. Inversamente, cerca de 50 ha (2,5%) de solo urbano (categorias de espaço urbano de baixa densidade e espaço verde) foram reclassificados nas categorias de Aglomerados Rurais ou Áreas de Edificação Dispersa, visto corresponderem a características de espaços de povoamento em solo rústico.

Para além destas situações, foram identificadas novas áreas a incluir em solo urbano decorrentes de ajustes cartográficos (revisão dos perímetros de acordo com a cartografia e ortofotomapas) e da correção de erros detetados pela Câmara Municipal, totalizando estas áreas 52 ha, cerca de 3 % da área total de solo urbano proposta.

2.2 METODOLOGIA DA AAE

A orientação dada pelo preâmbulo do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho refere que “a Avaliação Ambiental de planos e programas pode ser entendida como um processo integrado no procedimento de tomada de decisão, que se destina a incorporar uma série de valores ambientais nessa mesma decisão.”

Este Decreto-Lei resulta da transposição da Diretiva 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho,

de 21 de julho de 2001, e corporiza num contexto jurídico-administrativo a avaliação ambiental de determinados planos e programas no ambiente, conforme referido.

O grande objetivo destes instrumentos é assim estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente, contribuindo para uma melhor sustentabilidade da gestão urbana e do processo de decisão, integrando as preocupações ambientais, sociais, económicas, políticas e institucionais nas diversas fases de preparação de determinados planos e programas.

Embora o conceito de AAE seja relativamente simples, exige processos de planeamento e de consulta mais estruturados. As propostas têm de ser sistematicamente avaliadas com base em critérios ambientais para determinar os seus eventuais efeitos e os das suas alternativas exequíveis. Apesar da existência de questões de interpretação difíceis, desde que sejam convenientemente aplicadas, estas avaliações contribuirão para produzir decisões mais fundamentadas, o que, por sua vez, permitirá uma melhor qualidade de vida e um ambiente mais sustentável para as gerações presentes e futuras.

Por uma questão de boa prática, a avaliação ambiental dos planos e programas deverá influenciar a forma como os próprios planos e programas são elaborados.

Enquanto um plano ou programa se encontra em elaboração poderá ser mais fácil excluir os elementos suscetíveis de provocarem efeitos indesejáveis no ambiente, do que depois de aqueles estarem concluídos.

Trata-se de um processo contínuo e sistemático de avaliação da sustentabilidade ambiental que deverá decorrer simultaneamente com o procedimento de elaboração de um plano ou programa, devendo identificar, descrever e avaliar eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação desse plano ou programa.

A AAE de planos e programas visa o seguinte:

- Promover o esclarecimento dos objetivos do plano estabelecendo uma relação com os FA;
- Identificar aspetos do plano que possam ser prejudiciais para o ambiente;
- Aumentar a sensibilidade do plano para as questões ambientais;
- Ajudar na escolha de políticas e estratégias considerando as suas possíveis consequências ambientais;
- Avaliar se são necessárias medidas com vista a prevenir, reduzir ou “deslocar” os efeitos ambientais adversos;
- Promover a participação pública no processo de planeamento, demonstrando que os efeitos ambientais foram tidos em conta no processo;
- Assegurar que todas as partes interessadas no processo possam intervir de forma a promover o desenvolvimento sustentável.

A metodologia de elaboração da avaliação ambiental para a Alteração da 1.^a Revisão do PDMOF, integra as seguintes fases principais:

1ª Fase – Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental. Nesta primeira fase deverá proceder-se à descrição geral do conteúdo, dos principais objetivos do plano e das suas relações com outros planos e programas pertinentes, bem como à identificação das características ambientais das zonas suscetíveis de serem significativamente afetadas, os aspetos pertinentes do estado atual do ambiente e a sua provável evolução se não for aplicado o plano, com base nos estudos de caracterização e diagnóstico e nos objetivos do plano.

Deve ser efetuada a identificação dos objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional que sejam pertinentes para o plano e a forma como estes objetivos e todas as outras questões ambientais foram tomados em consideração durante a sua preparação. O relatório deve ainda contemplar uma proposta de critérios a aplicar na avaliação dos efeitos significativos no ambiente.

Atendendo à especificidade da presente AAE, desta fase resultou a adaptação do Relatório de Definição de Âmbito (RDA), anteriormente desenvolvido para a 1.^a Revisão do PDM. O RDA foi sujeito a apreciação das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) (nº 3 do Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho). Esta fase decorreu no início dos trabalhos de Alteração da 1.^a Revisão do PDM.

2ª Fase – Elaboração do Relatório Ambiental. Esta fase concretiza-se através da elaboração de um relatório ambiental, bem como da realização de consultas, da ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e da divulgação pública de informação respeitante à decisão final.

A elaboração do relatório Ambiental traduz-se a identificação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, decorrentes da aplicação do plano, considerando os fatores ambientais selecionados e na inter-relação entre os mesmos, bem como na identificação das medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do plano ou programa.

No RA serão apresentadas as razões que justificam as opções e alternativas escolhidas para atingir os objetivos propostos, e descritas as diretrizes de planeamento, monitorização, gestão e avaliação da

implementação da Alteração da 1.ª Revisão de PDMOF.

Deverá ainda constar desta fase a definição das formas de acompanhamento público e envolvimento de entidades competentes e agentes interessados para acompanhar o processo de implementação da Alteração da 1.ª Revisão do Plano.

Etapa 1 – Elaboração do Relatório Ambiental Preliminar

O RA constitui o documento síntese de todo o processo de AAE para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMOF, onde se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação deste Plano, bem como as alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos. Na elaboração deste RA preliminar devem ser considerados os comentários/observações pertinentes para o desenvolvimento do Plano, formulados pelas ERAE consultadas na Fase 1 da AAE.

Os conteúdos e a metodologia a seguir para a elaboração do Relatório Ambiental deverão ter em consideração o disposto no DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. O procedimento de aprovação do Relatório Ambiental seguirá, todavia, o regime procedimental decorrente dos artigos 78.º e 83.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Atendendo às especificidades da presente AAE, correspondente a uma Alteração da 1.ª Revisão do PDM, o RA teve por base o Relatório elaborado no âmbito da AAE da Revisão do Plano, procedendo-se às devidas adaptações.

Etapa 2 – Consulta de Entidades

Antes da aprovação do Plano e do respetivo Relatório Ambiental, deverá ser promovida a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação da Alteração da 1.ª Revisão do PDMOF. O RA a submeter a consulta pública deverá ter em consideração os contributos das ERAE.

3ª Fase – Seguimento/Monitorização

Etapa 1 – Consulta Pública

Concluída a elaboração do Plano, procede-se à sua submissão a discussão pública, acompanhado pelo RA.

A proposta de plano a submeter pela CMOF à aprovação da Assembleia Municipal deve ser ainda acompanhada da Declaração Ambiental (DA), da qual conste:

- A forma como as considerações ambientais do RA foram integradas no Plano;

- As observações apresentadas durante a consulta pública e institucional (elaborada sobre o Relatório Ambiental e correspondente proposta de plano) e os resultados da respetiva ponderação;
- O resultado das consultas realizadas, nos termos do artigo 8.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio;
- As razões que levaram à aprovação da proposta de Alteração da 1.ª Revisão do Plano, em prol de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- As medidas de controlo previstas.

A DA será desenvolvida numa redação clara, sucinta e autossuficiente, e incluirá, para além da abordagem acima referida, uma súmula sobre o processo de Avaliação Ambiental, abordando a forma como as considerações ambientais foram integradas no plano.

A Declaração Ambiental será posteriormente enviada à Agência Portuguesa do Ambiente, bem como às restantes entidades consultadas no procedimento de AAE, e disponibilizada ao público, para consulta.

Etapa 2 – Avaliação e Controlo

A Câmara Municipal, enquanto entidade responsável pela elaboração do PDM, avalia e controla os efeitos significativos no ambiente, decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos, devendo proceder à divulgação dos resultados deste controlo nos termos da legislação vigente.

Esta fase consiste no desenvolvimento de um programa de controlo, onde deverão constar diretrizes de planeamento, monitorização, gestão e avaliação da implementação para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMOF. Deverá ainda constar desta fase a definição das formas de acompanhamento público e envolvimento de entidades competentes e agentes interessados no processo de implementação da Alteração da 1.ª Revisão do PDMOF.

Desta fase deverá resultar um programa de ação para a gestão ambiental e de sustentabilidade da estratégia, que deverá incluir indicadores operacionais, medidas de gestão ambiental e de sustentabilidade, e um quadro institucional articulado com o quadro de governança para a implementação do Plano.

Apresenta-se seguidamente o fluxograma de atividades e a articulação entre o procedimento de Alteração da 1.ª Revisão do Plano e o procedimento de AAE, sendo esta 1.ª Fase um dos momentos mais decisivos para o efeito.

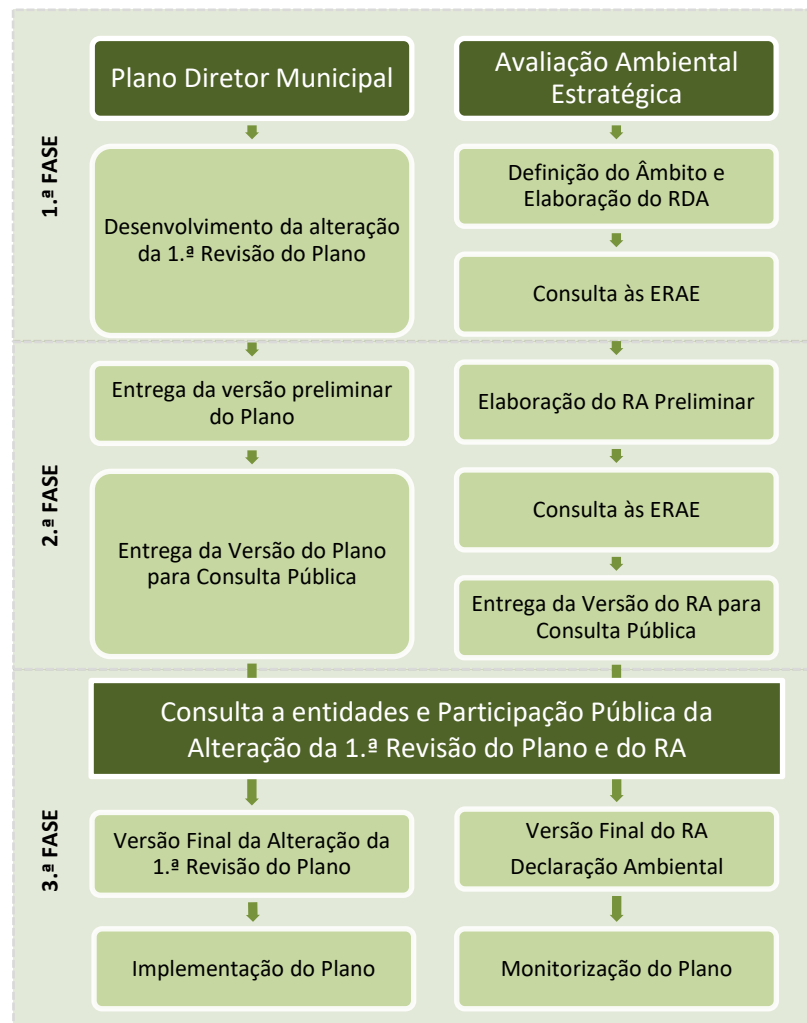


Figura 1 - Faseamento de elaboração da Alteração da 1.ª Revisão do PDM e da AAE

3 AVALIAÇÃO AMBIENTAL

No âmbito da AAE da Proposta de Revisão do PDMF foi apresentado na 1.ª Fase, o Relatório de Definição de Fatores Críticos de Decisão (RFCD), datado de junho 2020, onde foram identificados os Fatores Críticos de Decisão (FCD) e respetivos critérios de avaliação.

A identificação dos FCD resultou da integração dos seguintes elementos:

- **Questões Estratégicas (QE)** que definem, de forma clara, os objetivos estratégicos e as linhas de força associadas ao objeto de avaliação, expressando as intenções do PDMOF e que contribuem para a definição dos FCD.

- **Quadro de Referência Estratégico (QRE)**, que reflete as orientações políticas relevantes estabelecidas formalmente como macro-objetivos de política sectorial, de sustentabilidade ou ambiental, de nível internacional, europeu e nacional, com os quais a Proposta de Plano se deve compatibilizar. Analisa-se a ligação/afinidade do objeto de avaliação com os objetivos estratégicos definidos nos planos e programas que fazem parte do QRE.
- **Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS)**, que definem o âmbito ambiental relevante para a avaliação, de acordo com o contexto e escala do PDMOF, tendo por base as questões legalmente definidas pelo DL 232/2007, alterado pelo DL 58/2011.

Com base nestes elementos e tendo em conta a tipologia do Plano em avaliação, assim como o seu âmbito de intervenção, foram selecionados os **FCD** para a presente **AAE**. No Quadro 2 apresentam-se os 5 **FCD** selecionados, assim como a justificação da sua pertinência para a presente **AAE**.

Na presente Avaliação Ambiental Estratégica, optou-se por considerar os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) determinados na AAE da 1.ª Revisão do PDM.

Quadro 2 – Descrição dos FCD

FCD	DESCRIÇÃO
ORDENAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO	Avaliar o contributo da proposta para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMOF na: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Sua compatibilização com os instrumentos estratégicos e de gestão territorial e com o equilíbrio entre o espaço urbano e espaço rústico; ▪ Reabilitação do espaço urbano; ▪ Melhoria da rede de acessibilidades e da mobilidade
DINAMIZAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	Avaliar o contributo da proposta para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMOF, na: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Coesão social; ▪ Melhoria da qualidade de vida da população; ▪ Dinâmica e fixação de atividades económicas; ▪ Reforço da identidade e da competitividade.
VALORIZAÇÃO E PROTECÇÃO CULTURAL E PAISAGÍSTICA	Avaliar o contributo da proposta para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMOF, na: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Salvaguarda e valorização da paisagem; ▪ Valores culturais; ▪ Identidade local.
RECURSOS NATURAIS E QUALIDADE DO AMBIENTE	Avaliar o contributo da proposta para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMOF, na: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Salvaguarda dos valores ecológicos; ▪ Prevenção da fragmentação dos habitats, promovendo o <i>Continuum naturale</i> e assegurando a existência de uma rede adequada de áreas favoráveis à manutenção da biodiversidade; ▪ Salvaguarda e valorização da floresta; ▪ Melhoria da qualidade física do ambiente nas vertentes recursos hídricos, recursos geológicos, ar e ruído, conducentes à salvaguarda da saúde humana e ambiental; ▪ No aumento da eficiência do consumo energético e na potenciação das energias renováveis.
RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS	Avaliar o contributo da proposta para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMOF, na:

FCD	DESCRIÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prevenção e minimização de riscos naturais nomeadamente cheias, sismos, incêndios florestais e erosão dos solos; ▪ Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa; ▪ Prevenção e minimização de riscos tecnológicos.

Apresentam-se seguidamente as componentes de base estratégica avaliadas na 1.ª Fase de Definição do âmbito da AAE, para determinação dos Fatores Críticos de Decisão (FCD).

4 OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

De acordo com o n.º 1 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a AAE requer que, antes da aprovação do projeto de plano e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, foi solicitado parecer sobre o RFCD, datado de junho de 2020 (1ª Fase do processo de AAE) às ERAE, bem como às restantes entidades que constituem a Comissão Consultiva da Revisão do PDMOF.

No âmbito desta consulta, pronunciaram-se a CCDR-C, o ICNF, a APA/ARHTO e a DRAP-C, tendo os respetivos pareceres sido considerados na elaboração do Relatório Ambiental.

Concluída a elaboração da proposta de Plano, a Câmara Municipal procedeu novamente à consulta às ERAE, para emissão de parecer sobre o Relatório Ambiental Preliminar e restantes elementos do Plano, de acordo com o n.º 3, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. Nesta consulta, pronunciaram-se sobre o RA a CCDR-C e a APA/ARHTO, cujos pareceres foram considerados no Relatório Ambiental final.

Conforme anteriormente referido, a Câmara Municipal de Oliveira de Frades (CMOF), tornou público, através do Aviso n.º 8592/2022, publicado no Diário da República n.º 81, de 27 de abril, que em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2022, deliberou, aprovar a proposta da 3.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Frades e sujeitar a mesma a um período de discussão pública.

Tornou-se ainda público, o período de discussão pública de 30 dias úteis, a contar do quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na 2.ª série do Diário da República, no âmbito do qual podem ser apresentadas observações, sugestões, reclamações, ou pedidos de esclarecimento.

Durante a fase de Consulta Pública, a Proposta de Alteração da 1.ª Revisão do PDMOF e o respetivo Relatório Ambiental, estiveram disponíveis para consulta na página da Internet (<https://www.cm->

ofrades.com) e no Gabinete de Planeamento, Urbanismo e Informação Geográfica da Câmara Municipal de Oliveira de Frades.

Durante esta fase de consulta pública, foram recebidas 10 participações de particulares, não se tendo verificado participações com referência aos conteúdos retratados pelo Relatório Ambiental ou Resumo Não Técnico.

Findo o período de discussão pública, foi elaborado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, no qual se procedeu ao resumo deste procedimento.

5 RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º

De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, “Sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia suscetível de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro, através dos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros”.

Face à natureza e expressão territorial, a Alteração da 1.ª Revisão do PDMOF não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outros países da União Europeia, pelo que não foi realizada a consulta prevista no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

6 RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

A proposta de Alteração de Revisão do PDMOF teve como objetivo principal a adequação ao novo enquadramento legal resultante da entrada em vigor da Lei de Bases da Política de solos, do ordenamento do território e urbanismo, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e das novas regras relativas à classificação do solo – Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto.

Por esta razão não foram consideradas alternativas à estratégia a adotar, considerando-se que a proposta de alteração do Plano corresponde às melhores opções a serem tomadas para o desenvolvimento territorial do concelho.

7 MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO COM O ARTIGO 11.º

Para que a proposta de revisão do PDMOF apresente uma contribuição efetiva e positiva para o desenvolvimento sustentável local, regional e global, foram desenvolvidas orientações para a implementação de um Plano de Controlo que visam assegurar a garantia de cumprimento das diretrizes

de planeamento, de gestão, de monitorização e avaliação, estabelecidas para cada fator crítico, durante a execução do Plano.

De acordo com o disposto no artigo 11º, do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho, “*as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliem e controlem os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos*”.

Nesse âmbito, o Relatório Ambiental identifica um conjunto de medidas e ações a desenvolver, de forma a assegurar um bom desempenho ambiental da proposta de revisão do PDMOF, de acordo com os objetivos de sustentabilidade definidos.

Essas medidas e ações referem-se a diretrizes de planeamento e gestão, que constituem o Plano de Seguimento, e que correspondem a um conjunto de orientações identificadas como fundamentais que deverão ser integradas nas fases de planeamento subsequentes à aprovação da proposta de revisão do PDM, ou a serem asseguradas no âmbito do modelo de gestão previsto para o território concelhio.

O plano de seguimento apresentado no RA, consiste num conjunto de diretrizes para a implementação da AAE do PDMF, em articulação com as conclusões da avaliação efetuada nos capítulos anteriores, sendo diferenciadas nas seguintes componentes:

- **Medidas de planeamento e gestão** - medidas destinadas a potenciar efeitos positivos e a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente, na aceção da alínea f, do artigo 6.º do DL 232/2007. Estas correspondem à Integração de um conjunto de medidas na concretização do PDMF que se articulam com as orientações decorrentes da AAE;
- **Medidas de controlo (monitorização)** - consubstanciam os indicadores do sistema de monitorização da implementação, tendo em conta as questões críticas de sustentabilidade para o território abrangido pelo PDMF.

As principais diretrizes de seguimento constituem orientações ou recomendações, que podem contribuir para um acompanhamento dos efeitos da proposta de revisão do PDM de Oliveira de Frades sobre os fatores analisados, e que melhor integram os princípios da sustentabilidade. Com base nos indicadores identificados, e nos efeitos previsíveis que a implementação da proposta de revisão do plano pode ter sobre estes, foram identificadas medidas de minimização e/ou prevenção dos efeitos e de monitorização.

7.1 MEDIDAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

Para que a proposta de Alteração da 1.ª Revisão do PDMOF apresente uma contribuição efetiva e positiva para o desenvolvimento sustentável local, regional e global, deverá ser adotado um conjunto de medidas de planeamento e gestão, complementares às propostas apresentadas na revisão do Plano,

que permitam minimizar ou eliminar os efeitos negativos identificados, de forma a assegurar um bom desempenho ambiental, de acordo com os objetivos de sustentabilidade.

As Medidas de Planeamento e Gestão destinam-se a potenciar efeitos positivos e a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente, na aceção da alínea f, do artigo 6.º do DL 232/2007:

- As Medidas de Planeamento foram consideradas na concretização da elaboração da proposta, e encontram-se refletidas nos vários documentos que compõem a Alteração do Plano, nomeadamente no Regulamento (**R**), Planas de Ordenamento, Planas de Condicionantes (**P**) e no **PEPF** e articulam-se com as orientações decorrentes da presente AAE;
- As Medidas de Gestão, destinam-se a potenciar efeitos positivos e a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente, a implementar pela autarquia, através dos vários instrumentos legais, urbanísticos e financeiros, durante o prazo de vigência do Plano.

As medidas de planeamento e gestão são apresentadas seguidamente para cada FCD.

Quadro 3 – Medidas de Planeamento e Gestão

MEDIDAS DE PLANEAMENTO	MEDIDAS DE GESTÃO
Ordenamento e Gestão Territorial	
<ul style="list-style-type: none"> • Evitar a especulação dos solos, tanto para uso industrial, como urbano (R, P). • Promover a concentração de actividades de acordo com a tipologia dos solos, aumentando assim a eficiência das actividades e as boas práticas de ordenamento do território (R, P). • Evitar a perda de importantes solos agrícolas e com valor ecológico, através da mudança da classificação dos solos (R, P). • Salvar os solos agrícolas, em especial os classificados como integrantes a RAN (R, P). • Controlar a edificabilidade no solo rústico e a instalação de funções que possam revelar incompatibilidades com a promoção e valorização destes espaços (R, P). • Salvar, preservar e valorizar cada um dos sub-sistemas que integram a REN (R, P). • Criar no concelho, as infraestruturas e equipamentos adequados às necessidades das populações, essencialmente nas zonas periféricas do concelho (PEPF). • Garantir a conservação e valorização dos valores patrimoniais no concelho (PEPF). • Aumentar a rede de espaços de lazer e melhorar os já existentes (PEPF). • Fomento da requalificação urbana: consolidação da malha edificada, criação de espaços públicos com zonas verdes e, identificação de ações necessárias no parque edificado existente, essencialmente no que respeita à recuperação e reconversão de usos (PEPF). 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a divulgação das zonas históricas. • Intervir juntos de outras instituições públicas e privadas para a manutenção de outros serviços, que não estão dependentes da CMOF. • Criar condições socioeconómicas favoráveis à fixação da população, nomeadamente a população em idade ativa. • Garantir a correta gestão e conservação dos espaços verdes urbanos. • Acompanhar a evolução do estado de conservação da rede viária existente. • Assegurar que a emissão de níveis de ruído não perturbem a saúde humana e o bem-estar das populações • Assegurar a execução, qualificação e tratamento de espaço verdes públicos. • Promover ações de erradicação de depósitos ilegais de resíduos. • Diminuir a quantidade de resíduos valorizáveis com destino final o aterro. • Valorizar os resíduos recicláveis (Papel/cartão, vidro e embalagens) produzidos pelas unidades a instalar. • Promover ações de sensibilização de separação de resíduos relativas à implementação de boas práticas de gestão de resíduos no âmbito da recolha seletiva, e promoção da redução, reutilização e reciclagem dos resíduos produzidos. • Estabelecer um programa de monitorização dos resíduos valorizáveis e os que vão para aterro. • Garantir a manutenção e limpeza dos espaços verdes públicos. • Favorecer a utilização destes espaços pela população, através da criação de espaços de lazer e percursos pedonais.

MEDIDAS DE PLANEAMENTO	MEDIDAS DE GESTÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Promover a construção de espaços verdes nas zonas industriais. Garantir um espaço público atrativo e confortável.
Dinamização Sócio Económica e Qualidade de Vida da População	
<ul style="list-style-type: none"> Promover um correto ordenamento dos espaços de atividades económicas, dotando-os de todas as infraestruturas necessárias (R, P, PEPF). Garantir a disponibilidade e o acesso de todas as unidades empresariais instaladas a todas as infraestruturas, bem como incentivar a incorporação de princípios de eco-eficiência e de sustentabilidade ambiental (R, P, PEPF). Valorizar os recursos ecoturísticos do concelho, através da criação de percursos interpretativos de natureza e sua dinamização (PEPF). Promover a criação de percursos temáticos que divulguem o potencial turístico do concelho (PEPF). 	<ul style="list-style-type: none"> Continuar a aposta no apoio da instalação de nova indústria, bem como na inovação das já instaladas no concelho, de forma a promover um desenvolvimento sustentado do tecido empresarial do concelho. Dar maior incidência na produção de componentes para a produção de energias renováveis. Prestar o apoio necessário ao ensino, nomeadamente nas zonas periféricas, mais isoladas do concelho, de forma a haver uma qualidade de ensino mais equitativa. Dar apoio, quando possível ao ensino profissional, procurando parcerias também com as instituições de ensino superior mais próximas, designadamente a Universidade de Aveiro e o Instituto Politécnico de Viseu, de forma a aumentar o nível de qualificação dos recursos humanos do concelho. Reforçar a coesão social, com a disponibilidade dos serviços necessários às populações, principalmente nas áreas mais isoladas do concelho, como forma de revitalizar estas zonas e evitar o êxodo destas populações. Promover eventos culturais e divulgar o património cultural do concelho, bem como garantir junto das autoridades competentes a conservação deste património. Estimular a dinâmica e o empreendedorismo da base económica local, desenvolvendo e implementando ações de apoio e de incentivo ao tecido empresarial. Fomentar a fixação e o desenvolvimento das atividades económicas instaladas no concelho. Desenvolver programas de fomento do empreendedorismo e da iniciativa empresarial. Promover políticas de qualificação progressiva da população ativa desempregada. Promover a fixação de iniciativas turísticas em meio rural com viabilidade económica e ambiental. Definir uma estratégia para dinamizar os equipamentos culturais. Incentivar a participação da população em processos de consulta pública. Informação e sensibilização dos cidadãos para a participação pública. Integrar os agentes locais nas ações e atividades da responsabilidade da autarquia. Promover ações em parceria com os agentes locais.
Valorização e Proteção Cultural e Paisagística	

MEDIDAS DE PLANEAMENTO

- Deverá ser promovida a salvaguarda e valorização de forma integrada do património concelhio, sempre que seja necessária a execução de infraestruturas que tragam implicações sobre este património **(R, P)**.
- Valorização dos recursos naturais existentes através da qualificação/diversificação da paisagem e das espécies florestais, privilegiando as espécies autóctones **(R, P)**.
- Assegurar que a implementação de projetos a implementar no município decorre de forma a minimizar as afetações dos valores naturais e paisagísticos presentes no município **(R, P)**.
- Implementação de regras de proteção e valorização ambiental nas áreas da Estrutura Ecológica Municipal em solo rústico e em solo urbano **(R, P)**.

MEDIDAS DE GESTÃO

- Sempre que haja ocorrência de achados arqueológicos, no seguimento de intervenções no território (trabalhos de reflorestação e infraestruturização), terá de ser comunicado às entidades municipais e estaduais responsáveis pelo património cultural ou à autoridade policial.
- Fomento da inclusão, em planos e programas futuros a elaborar pela autarquia, do registo dos hábitos culturais dos seus habitantes, de forma a ir ao encontro das suas necessidades.
- Criação de roteiros arqueológico/arquitetónico /natural;
- Promover a divulgação do património arqueológico, de exposições temporárias de arqueologia ou da realização de fóruns à população.
- Garantir a manutenção e limpeza dos espaços verdes públicos.
- Promover a construção de espaços verdes nas zonas industriais.
- Garantir a integração paisagística nas zonas fronteira das zonas industriais, através da criação de cortinas arbóreas de proteção visual.

Qualidade do Ambiente e Recursos Naturais

- Deverá haver o incentivo a reflorestações com floresta autóctone, que representa muito menos riscos de incêndio, do que os povoamentos de monoculturas de Pinheiro Bravo e Eucalipto. Reforço da aposta do turismo ecológico/ambiental **(R)**
- Criação de percursos turísticos e recuperação/manutenção dos já existentes, que integrem valores culturais e atividades de contacto com a natureza, numa perspetiva de educação ambiental **(PEPF)**.
- Assegurar que a implementação de projetos a implementar no município decorre de forma a minimizar as afetações dos recursos ecológicos, valores naturais e paisagísticos presentes no município fundamentalmente através do recurso aos instrumentos legais de monitorização e avaliação de impacte ambiental **(R, P)**.
- Diversificar as espécies florestais exploradas, promovendo e valorizando as espécies florestais autóctones, mais resistentes ao fogo e com maior capacidade de suporte de biodiversidade **(R,P)**.
- Promover uma gestão adequada para fins múltiplos da floresta de proteção no município **(R,P)**.
- Promover uma gestão sustentada da floresta, com base nos planos de ordenamento florestal **(R,P)**
- Garantir a protecção dos solos com elevados riscos de erosão (normalmente abrangidos pela Rede Ecológica Nacional) **(R,P)**.
- Prevenir a elevada impermeabilização dos solos **(R)**.
- Assegurar a conservação e sustentabilidade dos recursos hídricos **(R)**.
- Assegurar que a população é abrangida pelos sistemas de abastecimento de água **(PEPF)**.
- Assegurar que os sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais se encontram a funcionar de forma adequada **(PEPF)**..
- Assegurar que a população é abrangida pelos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais **(PEPF)**..

- A sensibilização dos públicos escolares através de actividades de educação ambiental é essencial para o futuro sustentável destes recursos.
- Promover estudos de caracterização dos valores ecológicos (fauna, flora e habitats) existentes no concelho, fomentando a atualização da sua distribuição espacial e integração da cartografia no planeamento municipal.
- Aconselha-se o esforço na conservação e valorização principalmente dos ecossistemas ribeirinhos, sendo os mais ricos em termos de biodiversidade no concelho e visto que nos anos que se seguem haverá danos graves, devido á barragem de Ribeiradio.
- Promover parcerias e/ou associações entre os sectores público e privado, com vista a uma eficaz gestão do espaço florestal e incentivar a certificação como gestão florestal sustentável.
- Apoiar e incentivar a elaboração de cartografia da distribuição das espécies exóticas infestantes no município.
- Identificar e resolver as causas mais frequentes de incêndios florestais e consolidar a rede de primeira deteção e prevenção de incêndios florestais em consonância com o PMDFCI.
- Adequar os espaços florestais e limítrofes com o objetivo da prevenção do risco de incêndio, dando cumprimento ao n.º 11 do art. 15º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação atual, nomeadamente ao nível das faixas de gestão de combustíveis.
- Recuperar as áreas ardidas, visando a reposição do coberto vegetal com espécies autóctones, o aproveitamento dos produtos florestais e a capacidade socioeconómica da área atingida.
- Continuar a desenvolver o potencial da caça e da pesca de uma forma sustentada.
- Promover a educação ambiental e a vigilância das florestas.

MEDIDAS DE PLANEAMENTO	MEDIDAS DE GESTÃO
<ul style="list-style-type: none"> Promover a ligação de habitações com fossas sépticas à rede de saneamento, sempre que esta seja possível (PEPF).. Promover a infiltração em detrimento do escoamento superficial, com particular relevo na envolvente de áreas com incidência de cheias (R). Incentivar as populações a diminuírem a utilização de resíduos e aumentar a taxa de cobertura do sistema de gestão de resíduos para 100% (PEPF). 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar regularmente a qualidade dos recursos hídricos. Promover junto das populações o uso eficiente da água. Controlar possíveis fontes de poluição, que possam afectar os aquíferos. Controlar novas fontes de ruído, visto que as actuais não afectam significativamente as populações. Promover ações de sensibilização relativas às medidas de combate à poluição da água. Promover ações que visem proteger e melhorar a qualidade da água. Promover a recuperação de galerias ripícolas. Estabelecer um programa de gestão dos efluentes provenientes das atividades pecuárias. Combater as descargas de águas residuais clandestinas de forma a promover a qualidade dos recursos hídricos. Assegurar o uso racional e eficiente da água. Assegurar o cumprimento das normas de qualidade das águas para consumo humano. Estabelecer um programa de monitorização do consumo da água. Promover ações de sensibilização relativas à implementação de boas práticas de gestão dos recursos hídricos. Implementação de sistemas que identifiquem as perdas existentes na rede de distribuição. Garantir a manutenção das redes de infraestruturas de modo a minimizar as perdas e fugas. viaturas próprias, melhorando os serviços de transportes públicos. No caso de ocorrer instalação de indústrias que produzam poluição atmosférica, a CMOF deve garantir que estas cumprem integralmente a legislação referente a estes poluentes. Promover um conjunto de ações que visem diminuir a emissão de GEE e controlar a emissão de poluentes para a atmosfera. Assegurar o cumprimento dos valores-limite estipulados para os poluentes regulamentados. Criação de condições que favoreçam a adoção de meios de transporte mais sustentáveis (mobilidade sustentável) que apresentem benefícios em termos de qualidade do ar e acústica. Realizar campanhas de sensibilização para a utilização de meios de transporte mais sustentáveis. Promover um investimento adequado ao nível da proteção de ruído, em função do preconizado nos Planos de Redução de Ruído. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído (RGR). Promover a valorização dos RSU produzidos no concelho, bem como incentivar as populações a produzirem menos resíduos através de práticas mais sustentáveis.
Riscos Naturais e Tecnológicos	

MEDIDAS DE PLANEAMENTO	MEDIDAS DE GESTÃO
<ul style="list-style-type: none"> Garantir o cumprimento do Plano Municipal de Defesa da Floresta (R, P). Promover florestações mistas de espécies autóctones, que apresentam um risco de propagação de incêndios menores, que povoamentos de monoculturas de Eucalipto ou Pinheiro Bravo (R, P). Assegurar o cumprimento das orientações e responsabilidades estabelecidas no PROF (R, P). Assegurar o cumprimento das medidas estabelecidas no PMDFCI (R, P). Garantir que as zonas ameaçadas pelas cheias, delimitadas no âmbito da REN, deverão ser articuladas com as demarcadas no âmbito do PME (R, P). 	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a eficiência energética nos edifícios municipais, bem como nos meios de transporte ao cargo da CMOF e iluminação pública. Incentivar as populações para uma maior eficiência energética e aumento do uso de energias renováveis. Promover uma rede de transportes públicos eficientes de forma a diminuir o uso de viaturas particulares com o objectivo da diminuição da emissão de gases estufa. Fomentar a implementação de sistemas industriais mais eficientes do ponto de vista energético. Fomentar a implementação de sistemas de gestão de energia, através da avaliação de consumos (programa de monitorização) Promover ações que visem diminuir a emissão de GEE. Assegurar a monitorização das medidas estabelecidas no PMDFCI. Cumprir a legislação em vigor relativa à Certificação Energética de Edifícios, principalmente nas novas construções e remodelações. Desenvolver um sistema de contabilização e monitorização das emissões de CO₂. Garantir a implementação das normas de higiene e segurança dos edifícios a instalar. Garantir a existência de corporações de bombeiros que respondam às necessidades. Garantir a operacionalização dos planos de emergência em caso de ocorrência de inundação. Monitorizar a implementação dos planos de emergência face à ocorrência de inundação. Garantir a implementação de planos de emergência das indústrias instaladas e a instalar

7.2 ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE CONTROLO

Na fase de avaliação e controlo (art. 11º do DL 232/2007) as entidades responsáveis pela elaboração do plano, neste caso a CMOF, avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, divulgam os resultados do controlo com uma periodicidade mínima anual e remetem os resultados da avaliação e controlo à Agência Portuguesa do Ambiente.

As orientações para a implementação de um Plano de Controlo inseridas na fase de seguimento ou de monitorização do processo da AAE, pretendem acompanhar o ciclo de planeamento e programação nos 10 anos de duração do PDM.

Por forma a acompanhar os efeitos da execução do PDM no território e avaliar o desempenho da estratégia definida, foi definido um quadro de metas que o Município pretende alcançar para cada indicador de sustentabilidade, não só as definidas em documentos estratégicos, mas também as assumidas pela própria Autarquia para o período de vigência do Plano.

No Quadro 4 apresentam-se os indicadores de sustentabilidade e respetivas metas que servirão de base à implementação do Plano de Controlo, durante o período de execução do Plano.

Relativamente aos valores de base relativos aos indicadores identificados, considera-se importante desenvolver estudos que garantam a informação necessária e rigorosa para a fase de monitorização, a constar do Plano de Controlo, pelo que não foram incluídos na Tabela.

Tendo em conta o referido no Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, os resultados das ações previstas no Plano de Controlo deverão ser atualizados pela entidade responsável (Câmara Municipal de Oliveira de Frades), e remetidos à APA com uma periodicidade anual, sob a forma de Relatórios de Avaliação e Controlo da AAE.

É desejável que o processo de avaliação e monitorização da execução e implantação da proposta deva constituir um processo dinâmico ao longo do tempo. Aquando da revisão do Plano de Controlo, deverá ser realizada uma nova ponderação relativa à evolução de cada indicador, e deverão ser ponderadas as medidas preconizadas, de forma a alcançar as metas pretendidas, prevendo-se que a reunião de informação adicional possa conduzir à revisão, adição ou ajuste dessas mesmas medidas e metas.

Quadro 4 - Critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores por FCD

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	UNIDADE	METAS	PERIODICIDADE	FONTES DE INFORMAÇÃO
Ordenamento e Gestão do Território	Instrumentos de Gestão Territorial	Compatibilizar e articular a proposta de ocupação do Plano com os instrumentos estratégicos e de gestão territorial e com as servidões e condicionantes do uso do solo em vigor	▪ Percentagem de solo rústico e do solo urbano (IAE)	ha / %	Manter	Anual	CMOF
			▪ Área com ocupação agrícola revertida para solo rústico (IAE)	ha / %	Manter	Anual	CMOF
			▪ Área da RAN revertida para solo rústico (IAE)	ha / %	Manter	Anual	CMOF
			▪ Área da RAN excluída no âmbito do RERAE	ha / %	Manter	Anual	DRAP-C
			▪ N.º de explorações agropecuárias que beneficiaram do RERAE	n.º	Manter	Anual	DRAP-C
			▪ Percentagem de REN desafetada e/ou ocupada com edificações compatíveis e com Reconhecido Interesse Público - RIP (IAE)	ha / %	Manter	Anual	CMOF
	Solos, Uso e Ocupação do Território	Assegurar a compatibilização da proposta de ocupação do solo com o equilíbrio entre o espaço urbano e espaço rural/natural	▪ Taxa de execução do solo urbano programado (IAE)	%	Aumentar	Anual	CMOF
			▪ Taxa de concretização das UOPG (IAE)	%	Aumentar	Anual	CMOF
			▪ Taxa de ocupação dos espaços industriais	%	Aumentar	Anual	CMOF
			▪ Taxa de ocupação dos loteamentos urbanos	%	Aumentar	Anual	CMOF
			▪ Área de Solo Urbanizável reclassificada como solo rústico (IAE)	ha	Manter	Anual	CMOF
			▪ Área de Solo Urbanizável reclassificada em solo urbano (IAE)	ha	Manter	Anual	CMOF
	Requalificação Urbana	Requalificação e regeneração do espaço urbano	▪ Ações de regeneração urbana e requalificação do espaço público	n.º	Aumentar	Anual	CMOF
			▪ N.º de edificações recuperadas em zonas periféricas	n.º	Aumentar	Anual	CMOF
			▪ Projetos de recuperação de áreas degradadas	n.º	Aumentar	Anual	CMOF
			▪ Área dos espaços verdes urbanos	ha	Aumentar	Anual	CMOF
Acessibilidades e Mobilidades	Garantir um planeamento integrado ao nível da rede viária e contribuir para a reformulação e	▪ N.º de vias a necessitar de reabilitação e reclassificação	km	Diminuir	Anual	CMOF	
		▪ N.º médio de carreiras concelhio/regional	n.º	Aumentar	Anual	CMOF	

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	UNIDADE	METAS	PERIODICIDADE	FONTES DE INFORMAÇÃO	
		<p>melhoria da rede de acessibilidades</p> <ul style="list-style-type: none"> Valorizar a rede de transportes coletivos e sua articulação com as acessibilidades a nível concelhio e regional Promover uma mobilidade mais “sustentável” 	<ul style="list-style-type: none"> N.º médio de utentes dos diversos modos de transporte 	n.º	Aumentar	Anual	CMOF	
			<ul style="list-style-type: none"> Nº de acidentes registados 	n.º	Diminuir	Anual	CMOF	
Dinamização Sócio – Económica e Qualidade de Vida da População	População	<ul style="list-style-type: none"> Reforçar a coesão social Promover a fixação da população Qualificação de recursos, valorização e integração profissional da população Novas e mais amplas respostas sociais a partir dos equipamentos coletivos e serviços públicos 	<ul style="list-style-type: none"> Distribuição da população por grupos etários 	n.º	Aumentar	5 anos	INE CMOF	
			<ul style="list-style-type: none"> Evolução da população residente 	n.º	Aumentar	5 anos	INE CMOF	
			<ul style="list-style-type: none"> Qualificação/níveis de instrução da população 	n.º	Aumentar	Bianual	INE CMOF	
			<ul style="list-style-type: none"> Capitação da oferta em equipamentos coletivos e serviços públicos de cariz social 	n.º	Aumentar	5 anos	INE CMOF	
	Emprego/ Competitividade		<ul style="list-style-type: none"> Promover a inovação Promover o crescimento sustentado do tecido empresarial do Concelho Afirmar Oliveira de Frades como um Concelho líder nas energias renováveis Promover a criação de emprego Promover a fixação da população através da atração de atividades económicas e criação de novos postos de trabalho Aumentar a competitividade e atratividade do município, promovendo a diversificação da estrutura económica 	<ul style="list-style-type: none"> Número de empresas exportadoras 	n.º	Aumentar	Anual	CMOF
				<ul style="list-style-type: none"> Número de empresas com sede no Concelho 	n.º	Aumentar	Anual	INE CMOF
				<ul style="list-style-type: none"> Volume de vendas por atividade 	€	Aumentar	Anual	INE CMOF
				<ul style="list-style-type: none"> Nº de empresas no sector das energias renováveis 	n.º	Aumentar	Anual	INE CMOF
				<ul style="list-style-type: none"> N.º de empregos criados 	n.º	Aumentar	Anual	INE CMOF
				<ul style="list-style-type: none"> População (%) segundo a condição perante a atividade económica 	%	Aumentar	Anual	INE CMOF
				<ul style="list-style-type: none"> População ativa (%) por atividade económica 	n.º	Aumentar	Anual	INE CMOF
	Dinâmica Turística		<ul style="list-style-type: none"> Melhorar a atratividade turística do concelho 	<ul style="list-style-type: none"> Oferta de alojamento turístico 	n.º	Aumentar	Anual	CMOF
				<ul style="list-style-type: none"> Taxa de ocupação dos alojamentos turísticos 	n.º	Aumentar	Anual	

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	UNIDADE	METAS	PERIODICIDADE	FONTES DE INFORMAÇÃO
Valorização e Proteção Cultural e Paisagística			▪ Diversidade de oferta de produtos turísticos	n.º	Aumentar	Anual	Turismo de Portugal
			▪ Adesão da população a atividades turísticas	n.º	Aumentar	Anual	
	Património arquitetónico e arqueológico	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Preservação e valorização do património arquitetónico ▪ Proteção e valorização do património arqueológico 	▪ Sítios classificados e em vias de classificação	n.º	Aumentar	Anual	DGPC CMOF
			▪ Áreas arqueológicas	n.º	Aumentar	Anual	
			▪ Património arquitetónico classificado e em vias de classificação	n.º	Aumentar	Anual	
			▪ Nº de projetos e atividades valorativas do património e paisagens culturais	n.º	Aumentar	Anual	
			▪ Nº de ações educativas	n.º	Aumentar	Anual	
			▪ Número de intrusões visuais	n.º	Diminuir	Anual	
	Paisagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proteger e valorizar a qualidade cénica e a diversidade da Paisagem ▪ Reforço da identidade do território 	▪ Área do Município integrada em espaço natural e de elevado valor paisagístico	n.º	Aumentar	Anual	CMOF
Recursos Naturais e Qualidade do Ambiente	Estrutura ecológica e valorização de áreas naturais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Preservação de habitats naturais, áreas classificadas, sítios geológicos e espécies protegidas e ou com estatuto de conservação desfavorável ▪ Promover a biodiversidade evitando a fragmentação dos ecossistemas e habitats naturais ▪ Promover o <i>Continnum naturale</i> 	▪ Áreas com valor natural, protegidas e classificadas	n.º	Manter/Aumentar	Anual	ICNF CMOF
			▪ Área de distribuição e efetivos populacionais de espécies protegidas	n.º	Manter/Aumentar	Anual	
			▪ Áreas de habitats de interesse comunitário	n.º	Manter/Aumentar	Anual	
			▪ Espécies com estatuto de conservação desfavorável	n.º	Manter/Aumentar	Anual	
			▪ Número e área das descontinuidades/ continuidades introduzidas nos ecossistemas e habitats naturais	n.º	Manter/Aumentar	Anual	
	Recursos hídricos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a proteção e valorização da rede hidrográfica ▪ Garantir o bom estado ecológico e químico das águas superficiais e subterrâneas ▪ Garantir o bom estado quantitativo das águas subterrâneas (garantir as recargas dessas águas) ▪ Garantir a distribuição de água destinada ao consumo humano e um bom nível de atendimento 	▪ Percentagem do número total de análises realizadas à água para consumo público, cujos resultados estejam em conformidade com a legislação	%	100%	Anual	CMOF APA/ ARHC
			▪ População servida por sistemas de abastecimento de água	%	100%	Anual	
			▪ População servida por sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	%	80%	Anual	
			▪ Perdas de água nos sistemas de abastecimento	%	20%	Anual	
			▪ Percentagem de água pluvial e/ou residual tratada reutilizada em usos compatíveis	m3	Aumentar	Anual	

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	UNIDADE	METAS	PERIODICIDADE	FONTES DE INFORMAÇÃO
		relativo aos sistemas de abastecimento e de tratamento das águas	▪ Variação do consumo de água para as diversas finalidades	%	Diminuir	Anual	
			▪ Percentagem de subprodutos (lamas e águas residuais) das ETAR valorizados	%	Aumentar	Anual	
			▪ Área impermeabilizada afeta aos diferentes usos	ha	Manter	Bianual	
			▪ Estado de qualidade das massas de água superficiais e subterrâneas, presentes no concelho	Classe	Bom	6 em 6 anos	
			▪ Eficiência das unidades de tratamento recetoras dos efluentes líquidos (domésticos e industriais)	%	100% do cumprimento dos parâmetros de descarga	Anual	
	Floresta	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Controlar as monoculturas e espécies de rápido crescimento ▪ Fomentar a diversificação silvícola 	▪ Nº de licenciamentos florestais	n.º	Aumentar	Bianual	CMOF ICNF
			▪ Área florestal certificada	ha	Aumentar	Bianual	
			▪ Número de atividades associadas à silvo-pastorícia, produção de mel, cinegética	n.º	Aumentar	Bianual	
	Energia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumentar a eficiência do consumo energético e diminuir o consumo de energias fósseis ▪ Potenciar as energias renováveis 	▪ Consumo energético	kWh	Diminuir	Anual	EDP DGEG CMOF
			▪ Quantidade de energia renovável produzida no Concelho	MW	Aumentar	Anual	
			▪ Edifícios públicos com certificação energética	n.º	Aumentar	Anual	
	Qualidade do Ar	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Diminuir as emissões de poluentes atmosféricos e de gases de efeito de estufa ▪ Melhorar a qualidade do ar 	▪ Variação das concentrações dos poluentes analisados entre campanhas	%	Reduzir	Bianual	CMOF Estações de monitorização móveis e fixas
	Ruído	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a qualidade do ambiente sonoro tendo em conta as fontes sonoras existentes e previstas e garantir os níveis adequados à saúde humana 	▪ Recetores e população expostos a situações de não conformidade com o valor limite regulamentado em zonas sensíveis e mistas	n.º	Reduzir	Bianual	CMOF Estações de monitorização móveis e fixas
			▪ N.º de reclamações apresentadas pelos munícipes	n.º	Diminuir	Anual	CMOF
Resíduos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Valorizar os RSU produzidos no município 	▪ Produção de Resíduos Urbanos	t	Aumentar	Anual		

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	UNIDADE	METAS	PERIODICIDADE	FONTES DE INFORMAÇÃO
		<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a taxa de cobertura do sistema de gestão de RSU 	<ul style="list-style-type: none"> Cobertura da rede de recolha de RSU Quantidade de Resíduos recolhidos seletivamente 	<ul style="list-style-type: none"> % kg/hab 	<ul style="list-style-type: none"> 100% Aumentar 	<ul style="list-style-type: none"> Anual Anual 	
Riscos Naturais e Tecnológicos	Riscos naturais	<ul style="list-style-type: none"> Prevenção e minimização de riscos naturais Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa 	<ul style="list-style-type: none"> Áreas vulneráveis ao risco de erosão e cheias vou aqui 	ha	Manter/diminuir	Anual	CMOF
			<ul style="list-style-type: none"> Usos e ocupações em áreas vulneráveis a inundação 	n.º/ha	Manter/Diminuir	Anual	CMOF
			<ul style="list-style-type: none"> Evolução do n.º de ocorrências de cheias e inundações 	n.º	Diminuir	Anual	CMOF
			<ul style="list-style-type: none"> Medidas de adaptação às alterações climáticas adotadas no município 	n.º	Aumentar	Anual	CMOF
			<ul style="list-style-type: none"> Área de povoamentos florestais percorrida por incêndios 	ha	Diminuir	Anual	CMOF
			<ul style="list-style-type: none"> Área abrangida pelas faixas de perigosidade de risco de acidentes industriais 	n.º/tipologia	Diminuir	Anua	CMOF
	Riscos Tecnológicos	<ul style="list-style-type: none"> Prevenção e redução do risco 	<ul style="list-style-type: none"> Nº de acidentes ou incidentes ocorridos relacionados com riscos industriais 	ha	Diminuir	Anual	CMOF
			<ul style="list-style-type: none"> Pessoas expostas aos cenários de acidente (n.º) 	n.º	Diminuir	Anual	CMOF

